

1 ATA DA 14ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

2 Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às 14h 40min na Sala do
3 CEHIDRO na SEMA, ocorreu a 14ª Reunião da Câmara Técnica de Águas
4 Subterrâneas - CTAS, instituída pela Resolução nº 33 de 06 de novembro de 2008,
5 com a seguinte pauta: Deliberação sobre alterações nas Resoluções nº 57, 61 e 62
6 que tratam da outorga de águas subterrâneas; Encaminhamentos para as próximas
7 reuniões. Estavam presentes os membros da Câmara Técnica: Sr. Nédio Carlos
8 Pinheiro, representante da SEMA; Sra. Sara Suely Attilio Caporossi, representante da
9 ABES; Sr. Fabricio Hideo Dias Doi, representante da Agropecuária Chapada dos
10 Guimarães; Sra. Debora Perozzo, representante da ABAS; Sr. Joilson José Fonseca,
11 representante da Vitória Regia Água Mineral LTDA; Sra Telma Luzia Monteiro,
12 representante da SES; e Sr. Juracy Ala Filho, representante da SEPLAN. O Sr. Nédio
13 Pinheiro iniciou colocando que a reunião foi convocada com o intuito de simplificar a
14 obtenção de outorga para água subterrânea, como formas de agilizar o processo e
15 conseqüentemente reduzir o passivo existente. O Sr. Joilson Fonseca ponderou que a
16 exigência de dados são importantes quando se usam os dados para uma discussão
17 profunda, porém quando se torna apenas acúmulo de dados e não se consegue
18 analisar detalhadamente os dados torna-se desnecessário e atrapalha o processo. A
19 sra. Débora Perozzo colocou que o que gerou muito passivo foi o período em que a
20 SEMA funcionou apenas no período da tarde. O Sr. Nédio Pinheiro procedeu a
21 apresentação das sugestões de alteração na Resolução nº 57, de 11 de julho de 2013,
22 colocando que a sugestão é retirar o texto "devendo este permanecer pelo menos 04
23 (quatro) horas em estabilidade" do texto alterado do § 1º do Art. 3º da Resolução nº
24 44, alterada pela Resolução 57, aprovado pelos presentes. A representante da
25 Secretaria de Estado de Saúde Sra Telma não estava presente quando da aprovação
26 desta primeira parte. Passou para as sugestões de alteração da Resolução nº 61, que
27 estabelece os critérios técnicos para análises dos pedidos de autorização de
28 perfuração de poços tubulares para captação de águas subterrâneas com a finalidade
29 de uso em áreas irrigadas a partir de 30 hectares no domínio do Estado de Mato
30 Grosso. Colocou que a primeira sugestão é a alteração do texto do Art. 4º de forma
31 que ficasse "O projeto de perfuração e a execução de poço tubular de que trata esta
32 Resolução, deverá conter obrigatoriamente um poço de observação para a realização
33 do teste de aquífero, que deve ser representativo", o que foi aprovado pelos presentes.

34 Sugeriu que fosse retirado do Anexo I, item 3 - Ensaio de bombeamento, o texto "
35 Recomenda-se que para realização do ensaio de aquífero, todos os poços situados
36 dentro do sistema de fluxo captado, com seus limites presumidos definidos por uma
37 condição de contorno hidrogeológica específica, deverão ser monitorados e estarem
38 paralisados por um período mínimo, que antecede o estudo, de 24 horas, tendo seus
39 níveis de água monitorados e assim permanecendo até a conclusão do ensaio." O
40 conselheiro Joilson Fonseca sugeriu que não fosse retirado o texto mais reescrito de
41 forma a se limitar a área onde se encontram os poços que deverão ser paralisados,
42 sugerindo que fosse colocado uma distância de 100 metros, ao que o Sr. Nédio
43 Pinheiro solicitou que o conselheiro Joilson Fonseca apresentasse a reescrita do texto
44 na próxima reunião, com que o mesmo concordou. o Sr. Nédio Pinheiro continuou
45 colocando que sugere-se a supressão no mesmo item do Anexo I do texto "Os ensaios
46 de bombeamento poderão ser acompanhados por um analista ambiental da SEMA,
47 para isso, o usuário deverá agendar com antecedência mínima de 60 dias a realização
48 dos ensaios. No momento em que for requerido a SEMA o acompanhamento dos
49 ensaios, o usuário deverá apresentar os seguintes documentos: a) perfil geológico e
50 construtivo do poço que será bombeado e do poço de observação; b) especificação,
51 dimensionamento e profundidade da bomba de recalque; c) posição dos poços do
52 entorno; d) identificação do aquífero que pretenderá captar; e) posição dos poços que
53 serão monitorados durante o ensaio; f) cronograma de atividades durante todo o
54 processo do ensaio de bombeamento e suas fases (preliminar – vazão constante –
55 escalonado/sucessivo) com especificação dos equipamentos selecionados para o
56 procedimento e a precisão recomendada; g) anotação de responsabilidade técnica –
57 ART do profissional responsável pelo projeto de execução e interpretação do pré-teste
58 de bombeamento.", o que foi aprovado pelos presentes. **(FALTOU EXPLICAÇÃO DO**
59 **NÉDIO QUE CONVENCEU OS MEMBROS – favor inserí-la)** O Sr. Nédio Pinheiro
60 passou as alteração da Resolução nº 62, colocando que a sugestão é a supressão do
61 § 3º do Art. 3º, o que foi aprovado pelos presentes. Outra sugestão apresentada foi a
62 supressão do Art. 4º, o que foi aprovado pela maioria dos presentes. A conselheira
63 Telma Monteiro da Secretaria de Estado de Saúde, solicitou que fizesse constar em
64 ATA que é contrária à retirada do Art. 4º, pois o agente público tem que ter
65 argumentos para poder solicitar documentos complementares com o fim de esclarecer
66 para tomada de decisão técnica, não podendo ficar adstrito tão somente às

67 apresentações documentais dos responsáveis técnicos e sendo responsabilidade da
68 administração pública/chefia do setor coibir abusos dos técnicos, destacou que ao
69 agente público é permitido o que esta disposto nas leis e normas técnicas, daí a
70 importância de ,manter o texto; destacou ainda que só concorda caso realmente
71 conste em outra legislação ou norma como foi mencionado pelo Sr Nédio que existe
72 tal previsão; que deve constar em algum outro documento legal esta possibilidade
73 para amparar os agentes públicos técnicos analistas em suas decisões. Passando a
74 próxima sugestão que era de supressão dos anexo que constam os parâmetros de
75 qualidade da água para fins de irrigação, o que não foi consenso e ponderado pela
76 Conselheira Sara da importância de manter tal procedimento devido a sua importância
77 ao fim a que se destina, o que foi seguido pela conselheira Telma e demais presentes,
78 ponderado pelo conselheiro Joilson que alguns parâmetros não serão detectados em
79 poços profundos, em seguida o Sr. Nédio Pinheiro disse que concordava com a
80 manutenção, mas sugeriu que a conselheira Telma Monteiro e a conselheira Sara
81 Caporossi verificassem quais os parâmetros de análise da qualidade da água para
82 verificar quais dos listados são relevantes para a gestão de recursos hídricos e trazer
83 na próxima reunião, com o que as mesmas concordaram e ponderou que os demais
84 conselheiros também façam as suas sugestões referente ao solicitado pelo Sr Nédio.
85 A reunião foi encerrada às 16h 24min, sendo agendada uma próxima reunião para o
86 dia 23 de junho de 2015 as 09h, e eu, Sibelle Christine Glaser Jakobi, lavrei esta ATA
87 que será assinada pela presidente da Câmara Técnica de Águas Subterrâneas.

88

89



90

Nédio Carlos Pinheiro

91

Presidente da Câmara Técnica de Águas Subterrâneas

